



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PB-SAE)

### PARECER Nº 5/2024

A Equipe de Planejamento da Contratação, após análise de documentação complementar enviada pela licitante **COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 15.706.824/0001-59** para saneamento das intercorrências anteriormente apresentadas no Parecer 4182651, mantém sua manifestação **desfavorável** à aprovação da documentação fornecida pela supracitada, visto que continua não existindo demonstração objetiva da exequibilidade da proposta por parte da empresa, tendo sido juntadas apenas notas fiscais referentes a sistemas de geração de energia fotovoltaica de forma genérica, com exposição de suas potências totais apenas de forma superficial nos campos de observação, sem apresentação de quaisquer outras referências (marcas, tecnologias, número de módulos, características gerais destes e de seus respectivos inversores) ou informações explícitas que permitam apreciação em caráter comparativo ao nosso escopo.

De forma simples, usando como base a nota fiscal 000.122.301, no valor de R\$ 730.000,00, que indica um sistema de potência 392,16 kWp:

- Tem-se um sistema que seria aproximadamente 1,43 vezes maior que aquele concebido para a Subseção Judiciária de Campina Grande (de 273,60 kWp), em termos de potência instalada apenas.
- Dividindo o valor da nota por 1,43, ainda ter-se-ia, numa relação estritamente superficial, um valor de aproximados R\$ 510.000,00, superior ao apresentado pela empresa em sua proposta, de R\$ 485.000,00.
- Ademais, conforme já dito anteriormente, não é possível comparar em caráter objetivo se a natureza do(s) sistema(s) instalado(s) pela empresa está(ão) alinhada(s) à almejada pela Instituição, visto que não há informações suficientes para comparação da tecnologia embarcada.

Em 22 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 22/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4183419** e o código CRC **4F63257B**.